

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 50/2022

Data: 17/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO -
Destinação: SERVIÇOS DE OFICINA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS
BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA PAPAÍ NOEL, ÔNIBUS AYJ-2584, VAN
AYJ-1578, BAE-2441, RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO
FRONTIN/PR. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	LÂMPADA H7 PARA VEÍCULO BAE-2441 (335357)	0,0000	0,00
2	2	U	LÂMPADA PARA VEÍCULO UNO AMI-2397 (335358)	0,0000	0,00
3	1	U	BOMBA PARA VEÍCULO UNO AMI-2397 (335359)	0,0000	0,00
4	1	U	ENGATE PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL (335360)	0,0000	0,00
5	20	U	ABRAÇADEIRA PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL (335361)	0,0000	0,00
6	3	U	CABO 2 x 1 PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL (335362)	0,0000	0,00
7	1	U	INDUZIDO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 (335364)	0,0000	0,00
8	1	U	BOBINA PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 (335365)	0,0000	0,00
9	1	U	JOGO ESCOVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 (335366)	0,0000	0,00
10	2	U	ROLAMENTO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 (335367)	0,0000	0,00
11	1	U	MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 (335368)	0,0000	0,00
12	1	U	LÂMPADA H7 PARA VEÍCULO VAN AYJ-1578 (335369)	0,0000	0,00
13	1	U	SERVIÇO TROCA DE FAROL PARA VEÍCULO VAN AYJ-1578 (335370)	0,0000	0,00
14	1	U	LÂMPARA PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441 (335371)	0,0000	0,00
15	1	U	LÂMPADA FAROL PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441 (335372)	0,0000	0,00
16	1	U	MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441 (335373)	0,0000	0,00
17	1	U	SOLENOIDE PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR (335374)	0,0000	0,00
18	1	U	CABO PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR (335375)	0,0000	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Paulo Frontin, 17 de Março de 2022.

coleta 49/2022.
P. Adm 49/2022.
P. Compra 48/2022.
DL 37/2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 50/2022

Data: 17/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
19	1	U	SERVIÇO PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL (335363)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Paulo Frontin, 17 de Março de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: LAMPADA H7.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de BAE-2441 para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	477145	LAMPADA H7	UND.	01
				335 357

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

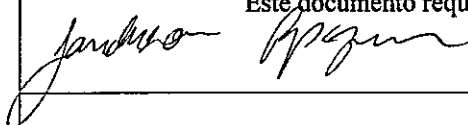
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repezuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: LAMPADA H7 E BOMBA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de UNO AMI-2397 para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
				335 358
01	477145	LAMPADA H7	UND.	02
02	446892	BOMBA	UND.	01
				335 359

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 05

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

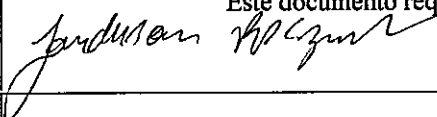
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: ENGATE, ABRAÇADEIRA E CABO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de CARRETA PAPAÍ NOEL para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
				335360
01	122882	ENGATE	UND.	01
				335361
02	481816	ABRAÇADEIRA	UND.	20
03	359204	CABO	MTS.	03
				335362
04	Serviço *			335363

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

07

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

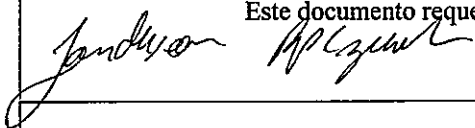
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: INDUZIDO, BOBINA, JOGO DE ESCOVA E ROLAMENTO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de ONIBUS AYJ-2584 para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	478460	INDUZIDO	UND.	335 364 01
02	478422	BOBINA	UND.	335 365 01
03	466210	JOGO ESCOVA	UND.	335 366 01
04	249643	ROLAMENTO	UND.	335 367 02
05	3573	MANUTENÇÃO	UND.	335 368 01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

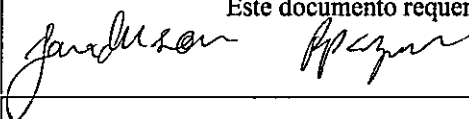
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: LAMPADA H7 E FAROL.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de VAN AYJ-1578 para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	477145	LAMPADA H7	UND.	335 369 01
02	429687	FAROL	UND.	335 370 01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

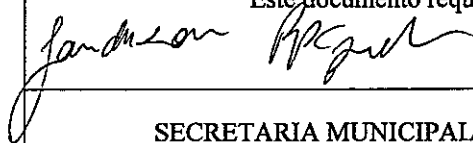
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repezuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: LAMPADAS E LAMPADAS FAROL.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de SAUDE BAE-2441 para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	478381	LAMPADAS	UND.	335 371 01
02	483557	LAMPADA FAROL	UND.	335 372 01

03

manutenção

335 373 /

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

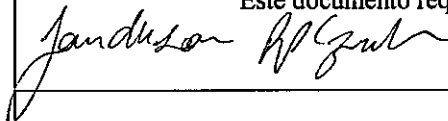
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: aquisição de peças: SOLENOIDE E CABO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da manutenção de RETROESCAVADEIRS XT870BR para darmos continuidade aos serviços prestados ao município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	473309	SOLENOIDE	UND	01
02	330950	CABO	UND.	01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

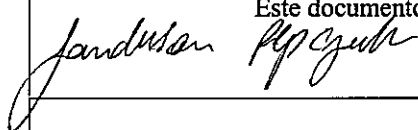
Paulo Frontin/PR 05 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO Dispensa de Licitação 37/2022 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA PAPAÍ NOEL, ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578 E RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

LOTE

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO BAE-2441	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02	02	U	LÂMPADA VEÍCULO UNO AMI-2397	R\$ 10,00	R\$ 20,00
03	01	U	BOMBA VEÍCULO UNO AMI-2397	R\$ 311,00	R\$ 311,00
04	01	U	ENGATE VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	20	U	ABRAÇADEIRA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
06	03	MTS	CABO VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 3,333	R\$ 20,00
07	01	U	MANUTENÇÃO VEÍCULO PAPAÍ NOEL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
08	01	U	INDUZIDO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 550,00	R\$ 550,00
09	01	U	BOBINA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	01	U	JOGO ESCOVA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 175,00	R\$ 175,00
11	02	U	ROLAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	01	U	MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 175,00	R\$ 175,00
13	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO VAN AYJ-1578	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	01	U	SERVIÇO TROCA DE FAROL VEÍCULO VAN AYJ-1578	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	01	U	LÂMPADA VEÍCULO BAE-2441	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16	01	U	LÂMPADA FAROL VEÍCULO BAE-	R\$ 60,00	R\$ 60,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			2441		
17	01		MANUTENÇÃO VEÍCULO BAE-2441	R\$ 35,00	R\$ 35,00
18	01		SOLENOIDE VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	01	MTS	CABO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Total					R\$ 2.646,00

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.
- 2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.
- 3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.
- 3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ— 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;

6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ-- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;

7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;

7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;

7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela contratante.

7.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);
- 8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.13.
- 18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por	02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

19.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. *Valor Global: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;*

20.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.*

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

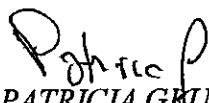
21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

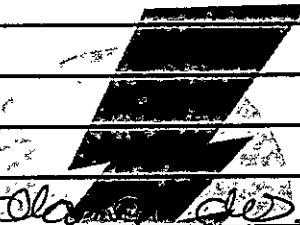
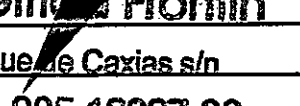
Paulo Frontin, 18 de março de 2022.


ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo


JAMIL PECH
Prefeito

CONTIN

Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR

Quant	Descrição	Valor
	Esprinter	
	Saúde	
1	Lampado H 7	60,00
	 Escola de Santo 11 417 5111 11 417 5111 Auto Elétrico Frontin Rua: Duque de Caxias s/n Insc. Est. 905.12927-98  B A E 221 2/1 S	

PROCESSO Nº
 Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 SOLHA Nº 26A

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 26A

Total

6000

Assinatura



14216

Auto Eléctrica FRONTIN

**Serviços Elétricos em geral,
Motores de partidas, Alternadores,
Baterias e Peças em geral.**

☐ ORÇAMENTO ☒ PEDIDO

☎ (42) 3543-1635 ☎ (42) 99970-4192

**Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR**

Quant	Descrição	Valor
	Prefeitura	
	Uma	
1	Bamboo	311,00
2	Lampadas	20,00
		
	Solaris des Soub	
	11.647.527/0001-29	
	AUTO ELÉTRICA FRONTIN	
	Rua: Duque de Caxias s/n	
	Insc. Est. 905.12927-98	
		
	Prefeitura Mun	PROCESSO Nº

Paulo Frontin

PROCESSO N°

~~LEONARD~~

Total

33100

Assinatura





**Serviços Elétricos em geral,
Motores de partidas, Alternadores,
Baterias e Peças em geral.**

☐ ORÇAMENTO ☐ PEDIDO

☎ (42) 3543-1635 ☎ (42) 99970-4192

**Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR**

[illegible]


Assinatura

Total

155.00



Auto Eléctrica FRONTIN

**Serviços Elétricos em geral,
Motores de partidas, Alternadores,
Baterias e Peças em geral.**

☐ ORÇAMENTO ☐ PEDIDO

15/12/21

☎ (42) 3543-1635 ☎ (42) 99970-4192

**Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR**

Quant	Descrição	Valor
	Onibus Saide	
1	Induzidor	550,00
1	Bulbina	450,00
1	Leito Escuro	175,00
2	Alumínio	100,00
	<u>Despesa</u>	<u>175,00</u>
	Selando de 2 cent.	
	11.647.527/0001-29	
	Auto Elétrica Frontin	
	Rua: Duque de Caxias s/n	
	Insc. Est. 905.12927-33	
		PROCESSO Nº
	Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 260

Assinatura

Total

145000



Rod. BR 476, S/N - KM 344 - Rondinha - CEP 84.630-000

Fone: (42) 3562-2061 - Cel: (42) 98814-9496 / (42) 99925-0278

Cliente: Pulcritura Paulo Frontin Data: 15/12/21

Serviço Autorizado por:

Veículo: O nibus Cor: Placa: Saúde

[illegible]

Auto Elétrica FRONTIN

**Serviços Elétricos em geral,
Motores de partidas, Alternadores,
Baterias e Peças em geral.**

☐ ORÇAMENTO

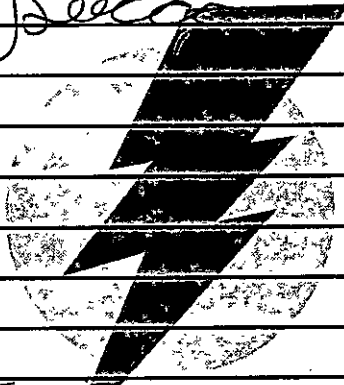
PEDIDO

24/05/22

☎ (42) 3543-1635

(42) 99970-4192

**Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR**

Quant	Descrição	Valor
0	Van Ayl 1578 Saude	
	Traco de farol	60,00
	1 Lamp aro	40,00
	Deleco	
		
0	Solange dos Santos 11.047.521/0001-29	
	Auto Elétrica Frontin	
	Rua: Duque de Caxias s/n	
	Insc. Est. 005.42027-00	
	Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 36

Total

100.00

Assinatura



FRONTIN

☐ ORÇAMENTO ☐ PEDIDO

23/12/21

☎ (42) 3543-1635 ☎ (42) 99970-4192

**Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR**

Quant	Descrição	Valor
	Saúde	
1	Lampado	15,00
1	Lampado farol	60,00
	Vam	35,00
	Espinter	
	Pneuço	
	B.A.E 24	
	SOBREG CLIP SINT	
	11.047.527/0001-29	
	Auto Elétrico Frontin	
	Rua: Duque de Caxias s/n	
	Insc. Est. 905.12927-98	
	Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOI HA Nº 5 2º

Total

Assinatura



Auto Eléctrica FRONTIN

**Serviços Elétricos em geral,
Motores de partidas, Alternadores,
Baterias e Peças em geral.**

☐ ORÇAMENTO ☐ PEDIDO

15/02/22
(42) 3543-1635 (42) 99970-4192

**Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - CEP: 84.635-000
Paulo Frontin - PR**

Quant	Descrição	Valor
	Retiro XT 870	
	BR	
1	Solenoide	380,00
1	Cabo	60,00
		
Solenoide do Sant 11.647.521/0001-29 Auto Elétrica Frontin Rua: Duque de Caxias s/n Insc. Est. 905 12927-08		
Prefeitura Mun. Paulo Frontin		PROCESSO Nº EQUIPA Nº

Assinatura

Total

4,40,00



CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: A. SGARBI E CIA LTDA

Fls. 01

1. ADRIANO SGARBI, brasileiro, natural de Ponta Seirada, SC, solteiro, nascido em 11/07/1986, empresário, CPF sob nº 055.436.399-29, Carteira de Identidade RG nº 8.252.301-2, I.I., PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.
2. ANTONIA ROSELY CHRISTOFOLI SGARBI, brasileira, natural de Palmas, PR, viúva, nascida em 14/07/1962, empresária, CPF sob nº 941.131.499-88, Carteira de Identidade RG nº 5.789.009-6, I.I., PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000 e,
3. ADRIANA SGARBI, brasileira, natural de Palmas, PR, solteira, nascida em 24/01/1981, empresária, CPF sob nº 035.819.458-83, Carteira de Identidade RG nº 8.062.097-7, I.I., PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial A. SGARBI E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Cláusula Segunda - O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ADRIANO SGARBI	nº de quotas 5.000	R\$ 5.000,00
ANTONIA ROSELY CHRISTOFOLI SGARBI	nº de quotas 5.000	R\$ 5.000,00
ADRIANA SGARBI	nº de quotas 5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29 de Janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios ADRIANO SGARBI e ANTONIA ROSELY CHRISTOFOLI SGARBI e ADRIANA SGARBI com os poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Antonia R. C. Sgarbi
Adriana Sgarbi
Adriano Sgarbi

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: A. SGARBI E CIA LTDA

Fis. 02

Clausula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Mallet para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

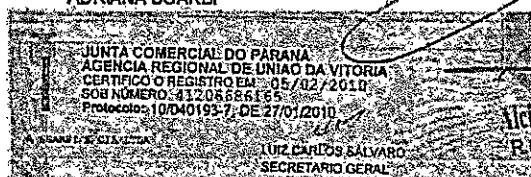
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

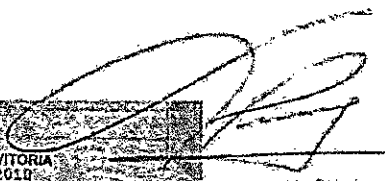
Paulo Frontin, 22 de Janeiro de 2010.


ADRIANO SGARBI


ANTONIA ROSELY CHISTOFOLI SGARBI


ADRIANA SGARBI




Alcides Paria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE A. SGARBY E CIA LTDA ME
CNPJ 11.647.527/0001-29 - NIRE 4120688616-6

Pag. 01

1. **ADRIANO SGARBI**, brasileiro, natural de Ponte Serrada, SC, solteiro, nascido em 11/07/1986, empresário, CPF sob nº 055.436.399-29, Carteira de Identidade RG nº 9.252.301-2, I.I., PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **ANTONIA ROSELY CHRISTOFOLI SGARBI**, brasileira, natural de Palmas, PR, viúva, nascida em 14/07/1962, empresária, CPF sob nº 941.131.499-68, Carteira de Identidade RG nº 5.789.009-6, I.I., PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

3. **ADRIANA SGARBI**, brasileira, natural de Palmas, PR, solteira, nascida em 24/01/1981, empresária, CPF sob nº 035.819.459-83, Carteira de Identidade RG nº 8.062.097-7, I.I., PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: **A. SGARBY E CIA LTDA ME**, com sede na Rua Duque de Caxias, Sn, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120688616-5, por despacho em 05/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.647.527/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira - O sócio **ADRIANO SGARBI** retira-se da sociedade vendendo 5.000 quotas (Cinco mil quotas) no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade **ALEXANDRE WOLLINGER**, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, divorciado, empresário, CPF sob nº 039.781.919-62, Carteira de Identidade RG sob nº 8.110.473-5, I.I., PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Clausula Segunda - A sócia **ANTONIA ROSELY CHRISTOFOLI SGARBI**, retira-se da sociedade vendendo 5.000 quotas (cinco mil quotas) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio ingressante **ALEXANDRE WOLLINGER**.

Clausula terceira - A sócia **ADRIANA SGARBI**, retira-se da sociedade vendendo 5.000 quotas (cinco mil quotas) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ingressante **SOLANGE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Palmas, PR, solteira, nascida em 15/12/1982, empresária, CPF sob nº 009.244.199-89, Carteira de Identidade RG sob nº 8.543.897-2, I.I., PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Clausula Quarta - O capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

ALEXANDRE WOLLINGER	Quotas 10.000	R\$ 10.000,00
SOLANGE DOS SANTOS	Quotas 5.000	R\$ 5.000,00

Clausula Quinta - A sociedade que girava sob o nome empresarial de **A. SGARBY E CIA LTDA ME**, através do presente instrumento passara a girar sob o nome comercial de: **WOLLINGER E SANTOS LTDA ME**, assumindo a responsabilidade do ativo e do passivo, em toda sua extensão.

Clausula Sexta - A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE WOLLINGER** com poderes e atribuições de administrador, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Alexandre Wollinger
Antônio R. C. Sgarbi

Solange dos Santos
Adriana Sgarbi
Adriana

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE A. SGARBY E CIA LTDA ME
CNPJ 11.647.527/0001-29 - NIRE 4120668816-5

Pag. 02

Clausula Setima - Os sócios retrantes concedem aos sócios ingressantes na sociedade neste ato, plena, geral e raza quitação pela venda e transferência de suas quotas.

Clausula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Nona - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WOLLINGER E SANTOS LTDA ME
CNPJ: 11.647.527/0001-29
NIRE 4120668816-5

1. **ALEXANDRE WOLLINGER**, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 039.781.919-62, Carteira de Identidade RG sob nº 8.110.473-5, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **SOLANGE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Palmas, PR, solteira, nascida em 15/12/1982, empresaria, CPF sob nº 039.731.919-62, Carteira de Identidade RG sob nº 8.543.897-2, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: WOLLINGER E SANTOS LTDA ME, com sede na Rua Duque de Caxias, Centro, Paulo Frontin - PR, CEP 84635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120668816-5, por despacho em 05/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.647.527/0001-29.

Clausula Primeira - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial WOLLINGER E SANTOS LTDA ME e tem sua sede na Rua Duque de Caxias, Sn, centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.000.

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

ALEXANDRE WOLLINGER	Quotas 10.000	R\$ 10.000,00
SOLANGE DOS SANTOS	Quotas 5.000	R\$ 5.000,00

Clausula Terceira - O objeto será serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos.

Antônia R. S. Sgarbi

Solange dos Santos
Adriana Sgarbi
André

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE A. SGARBY E CIA LTDA ME
CNPJ 11.947.527/0001-29 - NIRE 4120668516-5

Pag. 03

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a ALEXANDRE WOLLINGER com poderes e atribuições de administrador, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antonio R. C. Sgarbi
Alexandre Wollinger

Adriana Sgarbi
Solange dos Santos

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE A. SGARBY E CIA LTDA ME
CNPJ:11.647.527/0001-29 - NIRE 412068816-5

Pag. 04

Clausula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Paulo Frontin, 10 de Janeiro de 2013.

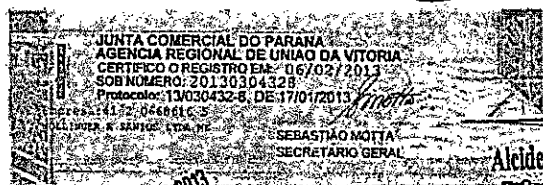
Alexandre Wollinger
ALEXANDRE WOLLINGER

Solange dos Santos
SOLANGE DOS SANTOS

Adriano Sgarbi
ADRIANO SGARBI

Adriana Sgarbi
ADRIANA SGARBI

Antônia R. C. Sgarbi
ANTONIA ROSELY CHRISTOFOLI SGARBI



Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE WOLLINGER E SANTOS LTDA ME
CNPJ 11.647.527/0001-29 - NIRE 4120668616-5

Pag. 01

1. ALEXANDRE WOLLINGER, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, divorciado, empresário, CPF sob nº 039.781.919-62, Carteira de Identidade RG sob nº 8.110.473-5, IL PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000;

2. SOLANGE DOS SANTOS, brasileira, natural de Palmas, PR, Solteira, nascida em 15/12/1982, empresária, CPF sob nº 009.244.199-89, Carteira de Identidade RG sob nº 8.543.897-2, IL PR, Residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda WOLLINGER E SANTOS LTDA ME com sede na Rua Duque de Caxias, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120668616-5, por despacho em 05/02/2018, e último arquivamento em 06/02/2013, sob nº 20130304328, inscrita no CNPJ sob o nº 11.647.527/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula primeira -- A partir da presente alteração, seu objeto social será: Serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula segunda -- A partir da presente alteração, a administração da sociedade caberá a ALEXANDRE WOLLINGER e SOLANGE DOS SANTOS, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula terceira - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180900307,
PROTOCOLO 180900307 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560766. NIRE 41206686165.
WOLLINGER E SANTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: WOLLINGER E SANTOS LTDA ME
CNPJ: 11.647.527/0001-29 - NIRE 4120688616-5

Pag. 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WOLLINGER E SANTOS LTDA ME
CNPJ: 11.647.527/0001-29
NIRE 4120688616-5

ALEXANDRE WOLLINGER, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, divorciado, empresário, CPF sob nº 039.781.919-82, Carteira de Identidade RG sob nº 8.110.473-5, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP: 84.635.000, E SOLANGE DOS SANTOS, brasileira, natural de Palmas, PR, Solteira, nascida em: 15/12/1982, empresária, CPF sob nº 009.244.199-89, Carteira de Identidade RG sob nº 8.643.897-2, I.I., PR, Residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP: 84.635.000. Únicos sócios da sociedade empresária Ltda: WOLLINGER E SANTOS LTDA ME com sede na Rua Duque de Caxias, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP: 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120688616-5, por despacho em 05/02/2010, e último arquivamento em 06/02/2013, sob nº 20130304328, inscrita no CNPJ sob o nº 11.647.527/0001-29, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial WOLLINGER E SANTOS LTDA ME e tem sua sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.000.

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido 15.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real); cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
ALEXANDRE WOLLINGER	10.000	R\$ 10.000,00
SOLANGE DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00

Clausula Terceira - O objeto será: Serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 2018090307.
PROTOCOLO: 180900307 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560766. NIRE: 41206886165.
WOLLINGER E SANTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: WOLLINGER E SANTOS LTDA ME
CNPJ 11.647.527/0001-29 - NIRE 4120668616-5

Pag. 03

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a ALEXANDRE WOLLINGER e SOLANGE DOS SANTOS, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180900307.
PROTOCOLO: 180900307 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11806360768. NIRE: 41206686165.
WOLLINGER E SANTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.mpspafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

Pág. 04

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 04 de Fevereiro de 2018.

Solange dos Santos
SOLANGE DOS SANTOS

[illegible]

LADISLAW ALBERTO SZCZESINSKI
CPF-221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná



Libertad Bogus
SECRETARIA-CERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.647.527/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2010
NOME EMPRESARIAL WOLLINGER E SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA FRONTIN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO juninhogrossmann@yahoo.com.br	
TELEFONE (42) 3543-1218		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 16:00:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026347727-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.647.527/0001-29
Nome: **WOLLINGER E SANTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

WOLLINGER E SANTOS LTDA - CNPJ 11.647.527/0001-29

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/03/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

15721

DUQUE DE CAXIAS

S/N

400

DUQUE DE CAXIAS

S/N

Paulo Frontin(PR), 18 de Março de 2022.

Taiane de Castro

Taiane de Castro

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WOLLINGER E SANTOS LTDA
CNPJ: 11.647.527/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:14 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **E844.B8FE.74AB.7F02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WOLLINGER E SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.647.527/0001-29

Certidão n°: 8827059/2022

Expedição: 17/03/2022, às 16:10:47

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WOLLINGER E SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.647.527/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.647.527/0001-29**Razão Social:** WOLLINGER E SANTOS LTDA**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022**Certificação Número:** 2022031101051992527218

Informação obtida em 17/03/2022 16:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

WOLLINGER E SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 11.647.527/0001-29

Local da Sede: Rua Duque de Caxias, s/n, Centro Paulo Frontin -PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 18 de Março de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 49/2022 Data: 17/03/2022						
Material: 335357 - LÂMPADA H7 PARA VEÍCULO BAE-2441 Unid.: U						
1	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	60,0000	60,00	Sim ***
1	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	85,0000	85,00	Não
Material: 335358 - LÂMPADA PARA VEÍCULO UNO AMI-2397 Unid.: U						
2	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		2,000	10,0000	20,00	Sim ***
2	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		2,000	15,0000	30,00	Não
Material: 335359 - BOMBA PARA VEÍCULO UNO AMI-2397 Unid.: U						
3	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	311,0000	311,00	Sim ***
3	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	330,0000	330,00	Não
Material: 335360 - ENGATE PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL Unid.: U						
4	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	35,0000	35,00	Sim ***
4	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	45,0000	45,00	Não
Material: 335361 - ABRAÇADEIRA PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL Unid.: U						
5	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		20,000	1,0000	20,00	Sim ***
5	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		20,000	1,2500	25,00	Não
Material: 335362 - CABO 2 x 1 PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL Unid.: U						
6	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		3,000	6,6666	20,00	Sim ***
6	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		3,000	8,0000	24,00	Não
Material: 335363 - SERVIÇO PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL Unid.: U						
19	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	80,0000	80,00	Sim ***
19	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	120,0000	120,00	Não
Material: 335364 - INDUZIDO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 Unid.: U						
7	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	550,0000	550,00	Sim ***
7	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	570,0000	570,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 335365 - BOBINA PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 Unid.: U						
8	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	450,0000	450,00	Sim ***
8	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	480,0000	480,00	Não
Material: 335366 - JOGO ESCOVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 Unid.: U						
9	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	175,0000	175,00	Sim ***
9	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	190,0000	190,00	Não
Material: 335367 - ROLAMENTO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 Unid.: U						
10	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		2,000	50,0000	100,00	Sim ***
10	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		2,000	60,0000	120,00	Não
Material: 335368 - MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584 Unid.: U						
11	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	175,0000	175,00	Sim ***
11	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	190,0000	190,00	Não
Material: 335369 - LÂMPADA H7 PARA VEÍCULO VAN AYJ-1578 Unid.: U						
12	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	60,0000	60,00	Sim ***
12	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	50,0000	50,00	Não
Material: 335370 - SERVIÇO TROCA DE FAROL PARA VEÍCULO VAN AYJ-1578 Unid.: U						
13	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	40,0000	40,00	Sim ***
13	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	80,0000	80,00	Não
Material: 335371 - LÂMPADA PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441 Unid.: U						
14	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	15,0000	15,00	Sim ***
14	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	20,0000	20,00	Não
Material: 335372 - LÂMPADA FAROL PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441 Unid.: U						
15	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	60,0000	60,00	Sim ***
15	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	70,0000	70,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 49/2022 Data: 17/03/2022						
Material: 335373 - MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441 Unid.: U						
16	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	35,0000	35,00	Sim ***
16	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	50,0000	50,00	Não
Material: 335374 - SOLENOIDE PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR Unid.: U						
17	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	380,0000	380,00	Sim ***
17	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	400,0000	400,00	Não
Material: 335375 - CABO PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR Unid.: U						
18	WOLLINGER E SANTOS LTDA - (8736)		1,000	60,0000	60,00	Sim ***
18	CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA - (14216)		1,000	70,0000	70,00	Não
Total da Coleta:					2.646,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE OFICINA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA PAPAÍ NOEL, ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578, RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Processo Adm. nº: 49/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	LÂMPADA H7 PARA VEÍCULO BAE-2441	72,5000	72,50
2	2,000	U	LÂMPADA PARA VEÍCULO UNO AMI-2397	12,5000	25,00
3	1,000	U	BOMBA PARA VEÍCULO UNO AMI-2397	320,5000	320,50
4	1,000	U	ENGATE PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	40,0000	40,00
5	20,000	U	ABRAÇADEIRA PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	1,1300	22,60
6	3,000	U	CABO 2 x 1 PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	7,3300	21,99
7	1,000	U	INDUZIDO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	560,0000	560,00
8	1,000	U	BOBINA PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	465,0000	465,00
9	1,000	U	JOGO ESCOVA PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	182,5000	182,50
10	2,000	U	ROLAMENTO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	55,0000	110,00
11	1,000	U	MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	182,5000	182,50
12	1,000	U	LÂMPADA H7 PARA VEÍCULO VAN AYJ-1578	55,0000	55,00
13	1,000	U	SERVIÇO TROCA DE FAROL PARA VEÍCULO VAN AYJ-1578	60,0000	60,00
14	1,000	U	LÂMPARA PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441	17,5000	17,50
15	1,000	U	LÂMPADA FAROL PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441	65,0000	65,00
16	1,000	U	MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO SAÚDE BAE-2441	42,5000	42,50
17	1,000	U	SOLENOIDE PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	390,0000	390,00

Paulo Frontin, 17 de Março de 2022.



PATRÍCIA GRUCOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------

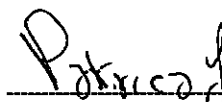
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	1,000	U	CABO PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	65,0000	65,00
19	1,000	U	SERVIÇO PARA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	100,0000	100,00
Total Geral ----->				2.693,9600	2.797,59

Paulo Frontin, 17 de Março de 2022.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 49/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 17 de Março de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

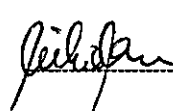
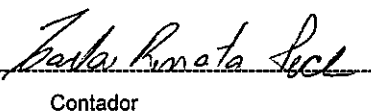
Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2022
Data do Processo Adm.: 17/03/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: SERVIÇOS DE OFICINA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA PAPAÍ NOEL, ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578, RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

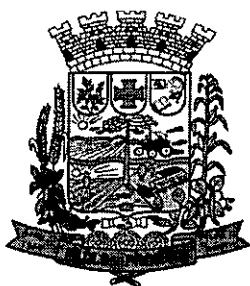
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
172	02.07	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00	49.118,99	2.646,00
					Total Previsto:	2.646,00

					Total Geral:	2.646,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 18.03.2022

 
Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA PAPAÍ NOEL, ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578 E RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO BAE-2441	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02	02	U	LÂMPADA VEÍCULO UNO AMI-2397	R\$ 10,00	R\$ 20,00
03	01	U	BOMBA VEÍCULO UNO AMI-2397	R\$ 311,00	R\$ 311,00
04	01	U	ENGATE VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	20	U	ABRAÇADEIRA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
06	03	MTS	CABO VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 3,333	R\$ 20,00
07	01	U	MANUTENÇÃO VEÍCULO PAPAÍ NOEL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
08	01	U	INDUZIDO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 550,00	R\$ 550,00
09	01	U	BOBINA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	01	U	JOGO ESCOVA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 175,00	R\$ 175,00
11	02	U	ROLAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	01	U	MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 175,00	R\$ 175,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO VAN AYJ-1578	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	01	U	SERVIÇO TROCA DE FAROL VEÍCULO VAN AYJ-1578	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	01	U	LÂMPADA VEÍCULO BAE- 2441	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16	01	U	LÂMPADA FAROL VEÍCULO BAE-2441	R\$ 60,00	R\$ 60,00
17	01		MANUTENÇÃO VEÍCULO BAE-2441	R\$ 35,00	R\$ 35,00
18	01		SOLENOIDE VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	01	MTS	CABO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Total					R\$ 2.646,00

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDE M	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	AUTO ELÉTRICA FRONTIN 11.647.527/0001-29	-	R\$ 2.646,00
2º	-	AUTO ELÉTRICA DO KEKO 13.967.766/0001/91	-	R\$ 2.949,00

1.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, abaixo transcrito:

Lei 14.133 de 2021, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
--------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO ELÉTRICA FRONTIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.647.527/0001-29**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 49/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) mais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

6.2. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	PROCESSO Nº
2.029	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA	FOLHA Nº 3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
--	--	--	---

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de março de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

Walinson N. Marca
WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

Patricia
PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 78/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 37/2022

Processo Administrativo: 49/2022

Processo de Compra: 48/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “serviço de oficina com fornecimento de peças para os veículos: BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA AGRÍCOLA (PAPAÍ NOEL), ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578 E RETROESCAVADEIRA XT870BR, do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **49/2022**, do Processo de Compra nº. **48/2022**, que foi devidamente autuado tendo obtido



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **37/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 64 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 16 dos autos.**

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 55-57 dos autos;**

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 16 dos autos do processo.**

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 17-36 dos autos.**

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 17 a 36 dos autos;**

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 55-57 dos autos;**

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 61 a 64 dos autos.**

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 63 dos autos.**

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 63 dos autos.**

f-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 63 dos autos**.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 49/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.646,00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 19, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.hhh

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 28 de março de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº. 48/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscientos e quarenta e seis reais)

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397. CARRETA AGRÍCOLA (PAPAI NOEL), ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578 E RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 438/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 28 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397, CARRETA PAPAÍ NOEL, ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578 E RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO BAE-2441	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02	02	U	LÂMPADA VEÍCULO UNO AMI-2397	R\$ 10,00	R\$ 20,00
03	01	U	BOMBA VEÍCULO UNO AMI-2397	R\$ 311,00	R\$ 311,00
04	01	U	ENGATE VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	20	U	ABRAÇADEIRA VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
06	03	MTS	CABO VEÍCULO CARRETA PAPAÍ NOEL	R\$ 3,333	R\$ 20,00
07	01	U	MANUTENÇÃO VEÍCULO PAPAÍ NOEL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
08	01	U	INDUZIDO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 550,00	R\$ 550,00
09	01	U	BOBINA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	01	U	JOGO ESCOVA VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 175,00	R\$ 175,00
11	02	U	ROLAMENTO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	01	U	MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS AYJ-2584	R\$ 175,00	R\$ 175,00
13	01	U	LÂMPADA H7 VEÍCULO VAN AYJ-1578	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	01	U	SERVIÇO TROCA DE FAROL VEÍCULO VAN AYJ-1578	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	01	U	LÂMPADA VEÍCULO BAE-2441	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16	01	U	LÂMPADA FAROL VEÍCULO BAE-2441	R\$ 60,00	R\$ 60,00
17	01		MANUTENÇÃO VEÍCULO BAE-2441	R\$ 35,00	R\$ 35,00
18	01		SOLENOIDE VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	01	MTS	CABO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Total					R\$ 2.646,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	-	AUTO ELÉTRICA FRONTIN 11.647.527/0001-29	-	R\$ 2.646,00
2ª	-	AUTO ELÉTRICA DO KEKO 13.967.766/0001/91	-	R\$ 2.949,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem-se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO ELÉTRICA FRONTIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.647.527/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 49/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir

com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) mais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de março de 2022.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:46C4D478

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº. 48/2022
VALOR TOTAL: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAE-2441, UNO AMI-2397. CARRETA AGRÍCOLA (PAPAI NOEL), ÔNIBUS AYJ-2584, VAN AYJ-1578 E RETROESCAVADEIRA XT870BR DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 438/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 28 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A22C6E71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>